



# PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Versão 4.0  
14 de junho de 2020

Universidade dos Açores  
Reitoria

Linha de Saúde Açores  
808 24 60 24

Linhas de Emergência UAc  
967150109 / 967149951



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## ÍNDICE

1. SITUAÇÃO .....	2
2. CORONAVÍRUS.....	3
3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS .....	3
4. GRUPOS DE RISCO.....	3
5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	6
7. REGIMES DE TRABALHO.....	7
8. ATIVIDADES PRESENCIAIS.....	9
9. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO.....	10
10. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS.....	15
11. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS .....	15
12. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS .....	17
13. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS .....	17
14. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS .....	17
15. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS.....	17
16. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL.....	18
17. ENTIDADES ASSOCIADAS.....	18
18. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS .....	18
19. REVISÃO DO PLANO.....	19
20. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE.....	19

### ANEXO I - ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## 1. SITUAÇÃO

O novo Coronavírus, atualmente designado por SARS-COV-2, detetado na China no final de 2019, na cidade de Wuhan, alastrou-se por todo o Mundo, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de pandemia. Tal facto obrigou os diferentes países, regiões, instituições e cidadãos a adotar rigorosas medidas de prevenção e proteção, as quais têm vindo a ser revistas de acordo com a evolução do surto.

Neste contexto, o primeiro Plano de Contingência da Universidade dos Açores foi ativado a 29 de fevereiro de 2020, data a partir da qual os serviços transversais da instituição iniciaram o seu processo de passagem ao regime de teletrabalho. A 8 de março de 2020 procedeu-se à sua primeira revisão e a 12 de março determinou-se a cessação de atividades presenciais em todos os polos universitários, seguindo-se a transferência das unidades orgânicas e de investigação para o regime de teletrabalho, e o encerramento das instalações.

Depois de decretado o Estado de Emergência em diversos países, incluindo em Portugal, o evoluir da situação pandémica e as suas consequências em termos económicos têm levado os diferentes governos a atenuar as medidas restritivas de contenção e prevenção, e a estabelecer calendários para a retoma gradual de serviços e atividades. A declaração do fim do Estado de Emergência em Portugal, as decisões do Governo da República, incluindo as recomendações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a resolução do Governo Regional dos Açores que determinou a reabertura dos serviços públicos na Região Autónoma dos Açores, nas ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo a 12 de maio, na Terceira, Pico, Faial e S. Jorge a 18 de maio, e nas ilhas de S. Miguel e Graciosa a 25 de maio, indicam o caminho a prosseguir no país e na Região. A terceira versão do Plano de Contingência, datada de 9 de maio p.p., respondeu a tal determinação, tendo conduzido à reinstalação dos serviços mínimos transversais da UAc em cada um dos polos universitários e permitido testar a retoma de atividades presenciais na instituição.

O desenvolvimento das atividades presenciais de ensino, de investigação e de extensão cultural, atentas as condições da Universidade dos Açores para garantir o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde, exige que a retoma de atividades se continue a realizar de forma faseada, devendo o Plano de Contingência adequar-se, em cada momento, à realidade da Região Autónoma dos Açores no que se refere ao risco de transmissão do novo coronavírus e à legislação e orientações que continuamente vão sendo publicadas sobre a matéria.

Assim, relativamente à versão anterior, este Plano de Contingência incorpora as novas disposições legais quanto ao regime de trabalho, clarifica os mecanismos de autorização e acesso aos *campi* universitários e respetivos edifícios, e estabelece os novos procedimentos a respeitar no que se refere a deslocações, dando ênfase às recentes normas definidas pela Autoridade Regional de Saúde para o efeito.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 2. CORONAVÍRUS

Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano, sendo a sua propagação rápida e silenciosa. A origem do Coronavírus/COVID-19 está a ser investigada e, apesar de só recentemente ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada.

De acordo com as autoridades de saúde e com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) Contacto direto — disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros);
- b) Contacto indireto — contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 que, em seguida, são levadas à boca, nariz ou olhos.

### 3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

Embora se desconheça a razão por que tal acontece, muitas pessoas, apesar de infetadas pelo vírus, apresentam-se assintomáticas. Outras podem apresentar sinais e sintomas semelhantes aos de uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas têm ainda experienciado outros sintomas, como dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada, perda de olfato e paladar, ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

### 4. GRUPOS DE RISCO

De acordo com as autoridades de saúde, designadamente, a Organização Mundial de Saúde, o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças e o Serviço Nacional de Saúde, pertencem a grupos de risco, requerendo proteção especial, pessoas com:

- Mais de 60 anos (65 anos para o SNS);
- Doenças crónicas pré-existentes como doenças cardiovasculares (por exemplo: doenças arteriais coronárias, como a angina de peito e o enfarte agudo do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais - AVC, arritmia cardíaca), diabetes, doença crónica respiratória, hipertensão arterial e doença oncológica;
- Sistema imunitário comprometido.

Caso ainda não o tenham feito, os membros da comunidade académica que se encontrem em qualquer um destes grupos de risco devem preencher o formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Pela sua maior exposição devem ser, também, objeto de especial atenção todos os que exercem atividades de risco no sistema de saúde (ex: médicos, enfermeiros e auxiliares), ou em instituições de cuidados continuados, e os que com eles coabitam.

### 5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

#### 5.1 Ativação e coordenação

O **Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da Universidade dos Açores**, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pela reitoria em língua portuguesa e inglesa.

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo reitor. Uma vez ativado, os membros da comunidade académica obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

A entrada em vigor do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **Centro de Resposta a Emergências (CRE)** da UAc, coordenado pelo reitor, o qual funciona presencialmente no Gabinete da Reitoria, em Ponta Delgada, ou de modo virtual, se as circunstâncias específicas do surto assim o justificarem. Independentemente de tal facto, o contacto direto com o **CRE** faz-se através das **Linhas de Emergência da UAc** (+351) **967150109** e (+351) **967149951** e do endereço de correio eletrónico [reitoria.cre@uac.pt](mailto:reitoria.cre@uac.pt).

Na dependência direta do **CRE** atuam como coordenadores de polo universitário a vice-reitora para a Comunicação, Relações Externas e Internacionalização, Susana Mira Leal, em Ponta Delgada, o pró-reitor para o Campus de Angra do Heroísmo, Paulo Fialho, no polo de Angra do Heroísmo, e o representante do reitor no polo da Horta, e diretor do Instituto de Investigação em Ciências do Mar, João Gonçalves (cf. Anexo I).

Na hierarquia de coordenação seguem-se os responsáveis das estruturas universitárias, designadamente, os membros da equipa reitoral, os presidentes/vice-presidentes das faculdades e escolas, os diretores/subdiretores dos institutos, o administrador, os diretores de serviço, o diretor da Biblioteca, Arquivo e Museu e a diretora dos Serviços de Ação Social Escolar (cf. Anexo I).

#### 5.2 Atribuições e ações de coordenação

a) Cabe ao **CRE**:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- Coordenar a implementação do Plano de Contingência na UAc em articulação com os coordenadores de polo, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
  - Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
  - Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação em cada polo universitário;
  - Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade académica, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
  - Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade académica e outros, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
  - Avisar os coordenadores de polo e os responsáveis das estruturas universitárias sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação nas respetivas instalações, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
  - Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
  - Manter informados os coordenadores de polo sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de infeção;
  - Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações por outras razões de proteção e prevenção, incluindo para efeitos de limpeza/descontaminação.
- b) Cabe ao coordenador de polo:
- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
  - Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
  - Garantir a aquisição dos equipamentos de proteção e providenciar a sua distribuição pelas estruturas universitárias;
  - Providenciar a sinalética relevante para a implementação dos procedimentos de segurança nas instalações da UAc, incluindo a destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
  - Estabelecer, em articulação com os responsáveis das estruturas universitárias, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo **CRE**;
  - Garantir o serviço de desinfeção dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização, assim como de outros espaços.
- c) Cabe aos responsáveis pelas estruturas universitárias:
- Garantir a implementação do Plano de Contingência nas estruturas que coordenam;
  - Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;
  - Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade académica que se lhes encontram afetos;
  - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
  - Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o coordenador de polo para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.

### 6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

#### 6.1 Higienização das mãos

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou utilizando gel desinfetante, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes ou suspeitas, ou com superfícies com potencial de infeção.

A UAc possui dispositivos de higienização para uso comunitário em locais estratégicos, recomendando-se que cada pessoa possua um kit pessoal próprio para o efeito.

#### 6.2 Medidas de etiqueta respiratória

Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida.

#### 6.3 Uso de máscaras

É **obrigatório** utilizar máscara de proteção facial em todos os espaços fechados da Universidade, recomendando-se, sempre que não seja possível garantir o distanciamento físico de 2 metros, a sua utilização em espaços abertos. As pessoas que pertencem aos grupos de risco nos termos definidos pelas autoridades de saúde devem utilizar máscaras cirúrgicas, podendo as restantes utilizar máscaras sociais certificadas.

Em espaços fechados exceciona-se a obrigação de utilizar máscara de proteção individual nas cantinas, snack-bares e bares quando as pessoas estiverem sentadas à mesa no período da refeição.

Dentro das suas possibilidades, a UAc disponibiliza um conjunto de máscaras cirúrgicas aos membros da comunidade académica que pertençam a grupos de risco, e pelo menos uma máscara social aos restantes.

#### 6.4 Uso de viseiras

Para além das máscaras, é obrigatória a utilização de viseiras pelas pessoas que exercem funções de atendimento (portarias, receções, secretariados, tesourarias, cantinas, snack-bares, bares, consultórios e outros), a menos que as mesmas se encontrem protegidas por vidro ou acrílico.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

A utilização de viseiras é ainda obrigatória nos laboratórios e nas atividades de jardinagem e de manutenção de edifícios e infraestruturas, sempre que não seja possível garantir a distância física recomendada.

As viseiras devem ser desinfetadas regularmente ao longo do dia com *spray* apropriado.

A UAc disponibilizará viseiras às estruturas universitárias que delas necessitem, as quais serão preferencialmente produzidas nos laboratórios da instituição que dispõem de impressora laser.

### 6.5 Distanciamento físico

Deve manter-se o distanciamento físico de um mínimo de 2 metros relativamente a outras pessoas, conforme recomendações das autoridades de saúde.

### 6.6 Avaliação de temperatura corporal

No respeito pela legislação em vigor, designadamente no que se refere à proteção de dados pessoais, a Universidade avalia a temperatura corporal dos seus membros e colaboradores, de modo individual ou coletivo, no interior de algumas das suas instalações. Porque tal não será aplicado de uma forma generalizada, todas as pessoas devem avaliar diariamente a sua temperatura corporal, seguindo as recomendações das autoridades de saúde.

### 6.7 Procedimento para pagamentos

Para se evitar a proximidade física e evitar o contágio através da troca de dinheiro ou da utilização de teclados, os pagamentos devem realizar-se preferencialmente por transferência bancária ou equivalente. Quando os mesmos tiverem de ocorrer presencialmente, como por exemplo nos bares, devem realizar-se de modo a que não haja qualquer interação entre os intervenientes, recomendando-se o recurso a dispositivos que utilizem tecnologia *contactless*, sempre que possível.

## 7. REGIMES DE TRABALHO

### 7.1 Regimes

Mantendo-se o risco de infeção pelo novo coronavírus na Região, o que pode colocar em causa a saúde dos membros da comunidade académica e o funcionamento da própria Universidade, e enquanto não existir um tratamento eficaz para a COVID-19, ou não seja descoberta e disponibilizada para o efeito uma vacina, a UAc funcionará num regime híbrido, incluindo atividades laborais presenciais e em teletrabalho, no respeito pelas disposições legais vigentes.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 7.2 Trabalho presencial

O trabalho presencial ao nível dos serviços de gestão, dos serviços de ação social escolar e dos serviços de apoio técnico das unidades orgânicas e de investigação deve ser organizado com base no estabelecimento de escalas de rotatividade, num modelo híbrido. Nesta ótica, as estruturas universitárias devem adotar o funcionamento em espelho, alternando as equipas que desenvolvem atividades presenciais com as que se encontram em regime de teletrabalho, semanal ou quinzenalmente, podendo os horários no seio de uma mesma equipa ser diferenciados para entradas, saídas, pausas e refeições. Os trabalhadores cujas funções não possam ser exercidas em regime de teletrabalho têm de o fazer obrigatoriamente em regime presencial.

Não devem integrar as equipas presenciais, mantendo-se em teletrabalho, os trabalhadores que apresentem ao Serviço de Recursos Humanos:

- a) Uma **declaração médica** que comprove a sua condição de pessoa pertencente a um grupo de risco para a COVID-19, nos termos da legislação em vigor;
- b) Outro documento que ateste estarem ao abrigo de legislação geral ou específica para a situação de pandemia, designadamente, quando portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ou com filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos, ou com deficiência ou doença crónica, nas condições legalmente previstas.

Por uma questão de precaução, também as pessoas que pertençam a um qualquer dos grupos de risco elencados no número 4 e possam exercer atividades em teletrabalho sem prejuízo para a eficácia e eficiência do serviço, devem manter, preferencialmente, tal regime laboral.

### 7.3 Teletrabalho

Para o exercício de atividades em regime de teletrabalho, os membros da comunidade académica:

- Terão acesso remoto às plataformas tecnológicas da Universidade dos Açores, o qual será garantido pelo Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação através da instalação de uma VPN no seu computador de trabalho;
- Podem transportar para a sua residência o equipamento informático e outros bens que se lhe encontrem afetos, e que sejam imprescindíveis para o exercício das suas funções.

Cabe ao responsável da estrutura universitária a que a pessoa se encontra afeta verificar, listar e autorizar a mobilização do equipamento informático e/ou de outros bens que a mesma requeira para o exercício das suas funções, assim como garantir a respetiva devolução quando cessar o teletrabalho a que se destinava. A lista do material mobilizado deve ser atualizada mensalmente e remetida ao administrador até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que se reporta.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 7.4 Mapa de Serviço

Até uma semana após a entrada em vigor do presente Plano de Contingência, as estruturas universitárias passam a funcionar com base num Mapa de Serviço com a listagem dos trabalhadores de carreira, bolseiros e colaboradores eventuais que se lhes encontram afetos, incluindo a respetiva situação em termos de risco para a COVID-19, a indicação do regime de trabalho em que se encontram e, sempre que em trabalho presencial, o horário que cumprem.

O preenchimento e a atualização do Mapa de Serviço são competência do responsável de cada estrutura universitária, com base no modelo que lhe for enviado para o efeito. Cabe à vice-reitora para a Administração, o Planeamento e a Qualidade a coordenação do processo e a aprovação dos Mapas de Serviço.

Os mapas de serviço aprovados servirão de base à concessão dos acessos regulares às instalações da UAc pelos coordenadores de polo, e com a sua entrada em vigor são revogadas todas as autorizações regulares dadas até à data.

### 7.5 Controlo de assiduidade

Por uma questão de prevenção, e em linha com a possibilidade de recurso ao teletrabalho, mantém-se suspenso o controlo de assiduidade através dos sistemas biométricos, sendo o mesmo garantido pelo superior hierárquico do trabalhador nos termos que entenda mais adequados a cada situação.

## 8. ATIVIDADES PRESENCIAIS

À data da entrada em vigor do presente Plano de Contingência, a UAc, para além do funcionamento dos serviços de gestão, dos serviços de ação social escolar e dos serviços de apoio técnico das unidades orgânicas e de investigação nos termos previstos no número anterior, são permitidas atividades presenciais:

- a) De ensino, em situações excecionais devidamente fundamentadas, designadamente, as relacionadas com a realização de ensinamentos clínicos e estágios, ou com exames escritos desde que tal não crie desigualdades entre os estudantes;
- b) De investigação, sempre que tal seja considerado absolutamente essencial pelo responsável da respetiva estrutura universitária, incluindo trabalhos relacionados com o desenvolvimento de teses de doutoramento, dissertações de mestrado, prestações de serviços de I&D e projetos de I&D.

As atividades a que se referem as alíneas a) e b) que ainda não estejam em curso, carecem de autorização da vice-reitora para a Área Académica e da vice-reitora para a Ciência e Tecnologia, respetivamente.

Como linha de orientação para a preparação do próximo ano letivo, as unidades orgânicas e os serviços transversais competentes devem considerar que as atividades letivas presenciais, a



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

registar-se, poderão vir a contemplar exclusivamente aulas práticas laboratoriais e provas escritas de avaliação. Tal cenário deve ser equacionado no que respeita à elaboração de horários e à atribuição de salas, assim como à distribuição de serviço docente, tendo em atenção a necessidade de se garantir, tanto quanto possível, a proteção especial dos docentes que pertencem a grupos de risco.

### 9. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO

#### 9.1 Acesso a instalações

a) Acesso aos *campi* universitários

Enquanto o presente Plano de Contingência se mantiver em vigor, o acesso a cada *campus* universitário mantém-se condicionado e limitado ao período entre as 8 e a 20 horas dos dias úteis, com exceção para os dirigentes e os serviços de vigilância, de limpeza e desinfeção, e de resposta a situações de emergência. Em cada um dos *campi*, e salvo disposição em contrário, os acessos far-se-ão apenas pela respetiva entrada principal, em cuja portaria se manterá um vigilante.

O acesso aos *campi* é concedido pelos coordenadores de polo com base nos Mapas de Serviço (acessos regulares) ou no fundamento dos pedidos avulsos efetuados com um mínimo de 24 horas de antecedência, através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços (acessos pontuais). As autorizações concedidas podem ser suspensas a qualquer momento, no todo ou em parte, caso a situação em termos de saúde pública assim o justifique, ou por razões de ordem operacional.

Cabe ao gabinete da reitoria manter as portarias dos *campi* universitários informadas sobre as autorizações concedidas.

b) Acesso a edifícios

No interior dos *campi* universitários, e para efeitos da retoma de atividades em condições máximas de segurança, estão a ser reorganizados os espaços de algumas unidades orgânicas e de investigação, assim como de salas de aulas. Estão igualmente a ser instalados sistemas para o controlo de acessos e atribuídas responsabilidades no que respeita à gestão de espaços.

Neste contexto, e à medida que forem sendo instalados os respetivos dispositivos de controlo, o acesso dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores, bem como de outros membros da comunidade académica, aos edifícios em que desenvolvem atividades far-se-á automaticamente através da utilização do seu cartão de identificação. Os membros da comunidade académica que não sejam detentores de cartão com permissão de acesso, e demais utentes, estão sujeitos a identificação, autorização e registo na portaria do edifício a que pretendem aceder.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 9.2 Limpeza, desinfeção e ventilação de espaços e superfícies

A limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies deve respeitar o disposto na Orientação n.º 14/2020 de 21 de março, da Direção-Geral de Saúde.

O Serviço de Recursos Humanos (SRH), através do pessoal de limpeza, garantirá a limpeza e desinfeção dos espaços comuns (átrios, corredores e escadas), instalações sanitárias, anfiteatros e salas de aula em todas as instalações da UAc, dando especial atenção a todas as superfícies que são utilizadas por várias pessoas, tais como maçanetas de portas e janelas, tampos de mesas, cadeiras, corrimãos, interruptores, botões de elevadores, teclas de caixas multibanco e máquinas de venda automática, entre outros. É obrigatório proceder-se à desinfeção das salas, mesas, cadeiras e outros objetos entre cada aula.

Nos espaços concessionados a empresas, como cantinas, bares e outros, e nas áreas afetas a entidades autónomas externas, a limpeza e desinfeção é da responsabilidade das respetivas entidades.

Os espaços que em cada estrutura orgânica estejam a funcionar e que, por tal razão, necessitem de trabalhos de limpeza, serão assinalados pelos utentes através da colocação de um marcador próprio na maçaneta exterior da porta. Sem prejuízo de a limpeza regular dos secretariados, gabinetes e laboratórios (didáticos e/ou de investigação) ser garantida pelo pessoal de limpeza, a desinfeção desses espaços e dos equipamentos neles existentes é da responsabilidade das estruturas a que os mesmos se encontram afetos e, em particular, dos respetivos utilizadores. A desinfeção deve ocorrer sempre que finde a utilização do espaço e/ou equipamento por um mesmo tipo de utilizadores.

A UAc disponibilizará os produtos necessários para as ações de limpeza e de desinfeção, em particular para as áreas de utilização comum e salas de aulas, devendo as estruturas de investigação garantir a aquisição dos produtos e materiais necessários para o efeito no âmbito dos projetos e serviços que desenvolvem.

Todos os espaços fechados devem ser ventilados naturalmente cerca de 6 vezes por hora pelos respetivos utilizadores, conforme recomendação da Direção-Geral de Saúde.

### 9.3 Espaços de isolamento

Em cada polo da UAc encontram-se reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade universitária ou visitante que evidencie sintomas de infeção:

#### **Ponta Delgada**

*Campus* universitário – Espaço contíguo à caixa multibanco do parque de estacionamento N (Antigo “Banif”), ao lado da cantina.

Residência Univ. das Laranjeiras – Pavilhão de Serviços (Titanic) e piso 0 do bloco 2



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### **Angra do Heroísmo**

*Campus* universitário – Edifício A (antiga Sala de Reflexão)

Residência Univ. do Morrão – Quarto 117

### **Horta**

*Campus* universitário DOP-TERRA – Cubo da ala central do Piso 0

*Campus* Universitário DOP-MAR – Sala junto à antiga Biblioteca

Navio Arquipélago – Sala de reuniões junto ao comando

Nos espaços de isolamento temporário existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento útil para minimizar o perigo de contaminação.

A localização e os percursos para os espaços de isolamento temporário encontram-se assinalados através de sinalética apropriada.

#### **9.4 Espaços de atendimento público**

Nos espaços destinados ao atendimento regular, designadamente, portarias, receções, secretariados e tesourarias, sempre que adequado são colocados acrílicos ou outras barreiras para proteção nos respetivos balcões, assim como feitas marcações no chão para garantir o distanciamento físico das pessoas sempre que se formem filas.

As pessoas que se dirigem aos locais de atendimento para a entrega de documentos devem ser instruídas a enviá-los digitalmente, sempre que possível. O manuseamento de documentos físicos e de encomendas tem como consequência imediata a lavagem das mãos. Nestes espaços, as ações de desinfeção das superfícies expostas, designadamente, os acrílicos de proteção e os tampos das mesas ou balcões, devem ocorrer após cada atendimento.

#### **9.5 Cantinas, snack-bares, bares, copas e aparelhos micro-ondas**

Até ao final do presente ano letivo as cantinas mantêm-se em regime de *takeaway*, sendo os pedidos efetuados até às 12 horas do dia anterior a que se destina, através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços. Em Ponta Delgada reabre o snack-bar com um menu reduzido e um sistema de pedidos efetuados até às 11 horas do próprio dia, também através de um formulário disponibilizado no portal de serviços. Em cada polo com instalações abertas funcionará um único bar e a utilização das copas passa a ser possível mediante autorização do responsável da respetiva estrutura universitária e desde que estes garantam estar salvaguardadas todas as regras sanitárias exigidas pelas autoridades de saúde.

Como medida de preparação para o próximo ano letivo, nas cantinas, nos snack-bares e nos bares agora encerrados serão colocados acrílicos ou outras barreiras para proteção nos



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

respetivos balcões, e feitas marcações no chão para garantir o distanciamento físico das pessoas sempre que se formem filas.

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, nas cantinas, snack-bars e bares será afixado à entrada dos mesmos, e as mesas em tais espaços só poderão ser utilizadas para efeitos de refeição e no tempo estritamente necessário para o efeito.

A confeção de refeições e a venda de produtos alimentícios deverá ser planeada de modo a que se opte preferencialmente por produtos regionais para se incentivar a economia local.

Os procedimentos a observar em termos de serviço serão afixados à entrada dos espaços e deverão seguir o disposto nas orientações das autoridades de saúde, designadamente, na Orientação n.º 23, de 8 de maio, da Direção-Geral de Saúde, com as devidas adaptações.

### 9.6 Instalações sanitárias

Na utilização das instalações sanitárias os utentes devem manusear torneiras, maçanetas de portas ou outros utensílios com papel limpo que depois deve ser descartado no lixo.

A UAc diligenciará no sentido de colocar dispositivos fixos com sabão e/ou desinfetante em todas as instalações sanitárias, e procurará substituir as torneiras e outros mecanismos manuais por dispositivos com sensor ou pedal.

### 9.7 Anfiteatros, salas de aula, laboratórios e gabinetes

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, num anfiteatro, sala de aula, laboratório ou gabinete é afixado na porta de cada espaço, e sempre que a legislação em vigor determine um número inferior ao estabelecido este prevalecerá sobre o primeiro. Todos os espaços que não disponham de tal indicação na porta apenas poderão ser ocupados por uma pessoa de cada vez.

O número máximo de pessoas num mesmo espaço em simultâneo terá de garantir, no mínimo, um distanciamento físico de 2 metros entre elas, devendo ser acautelado o facto de nos laboratórios os utentes se movimentarem com frequência. Como regra prática, recomenda-se que, no máximo, seja permitida a permanência de 1 pessoa por cada 4 m<sup>2</sup>, triplicando esta área no caso dos laboratórios.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento dos espaços em causa são afixados no seu interior.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 9.8 Bibliotecas

O acesso à Biblioteca nos *campi* universitários de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo está sujeito à reserva de lugar, com 24 horas de antecedência, realizada através da submissão de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Em Ponta Delgada, o acesso realiza-se temporariamente pela entrada da Rua de S. Gonçalo.

O número máximo de utentes que simultaneamente poderão frequentar o espaço físico das bibliotecas corresponde a 1/3 do número de lugares sentados disponíveis, sendo obrigatório que a disposição das pessoas respeite o distanciamento físico mínimo de 2 metros. A atribuição dos lugares é da responsabilidade dos serviços das bibliotecas.

A requisição de livros ou de outros documentos será efetuada por via eletrónica com um mínimo de 24 horas de antecedência e o levantamento do pedido realizar-se-á no balcão de atendimento da biblioteca em causa, em data e hora a agendar com o serviço. É proibido o acesso às estantes e aos expositores por parte dos utentes da biblioteca, sendo o manuseamento de documentos para empréstimo domiciliário ou consulta local feito exclusivamente pelos trabalhadores da UAc. Os documentos consultados em qualquer das situações são obrigatoriamente sujeitos às regras de higienização após utilização.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento das bibliotecas são afixados no seu interior.

### 9.9 Instalações desportivas

Mantém-se interdita a prática desportiva nas instalações da UAc, quer em espaços fechados, quer em espaços abertos.

### 9.10 Residências universitárias

As residências universitárias mantêm-se a funcionar sem novos estudantes até ao final do presente ano letivo, cabendo aos Serviços de Ação Social Escolar (SASE) garantir todos os serviços necessários para o efeito.

Para o próximo ano letivo deixam de se disponibilizar quartos duplos, correspondendo o número de camas a ocupar ao número de quartos existentes, não contando com os quartos destinados ao isolamento ou a quarentenas, nem com os que se determinem adequados para garantir zonas de tampão. Para complementar eventuais necessidades decorrentes de tais limitações, os SASE devem recorrer ao aluguer de instalações, designadamente, de estruturas destinadas ao alojamento local, assim se contribuindo para dinamizar a economia local.

Nas residências universitárias são reservadas áreas de utilização prioritária para os estudantes que tenham aulas, frequências ou exames, escritos e orais, na modalidade de ensino à distância.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Os Serviços de Ação Social Escolar garantem a continuidade dos processos de:

- Melhoria do acesso à Internet nas salas de estudo;
- Instalação do sistema de controlo de entradas e saídas;
- Instalação do sistema de avaliação de temperatura corporal.

### 9.11 Parques de estacionamento

O acesso aos parques de estacionamento da UAc mantém-se condicionado, não sendo devido qualquer pagamento por parte dos utentes até ao dia 31 de agosto.

## 10.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS

As viaturas oficiais devem, na medida do possível, ser atribuídas a um único condutor, não sendo permitido ocupar o lugar a seu lado. O número de passageiros não pode exceder um por cada banco traseiro.

O condutor da viatura, assim como eventuais passageiros, são obrigados a utilizar máscara de proteção. A viatura tem obrigatoriamente que ser desinfetada pelo condutor sempre que mudar qualquer ocupante.

## 11.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS

### 11.1 Deslocações em serviço dos membros da comunidade académica

A deslocação em serviço de membros da comunidade universitária para países, regiões ou ilhas do arquipélago com casos positivos de COVID-19, a requerer através do preenchimento do respetivo formulário disponível no portal de serviços, só será autorizada se, cumulativamente:

- a) O interessado garantir que não volta a aceder a instalações da UAc sem autorização do **CRE**, a conceder mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva;
- b) O responsável pela estrutura universitária fundamentar tratar-se de uma deslocação imprescindível e inadiável, não sendo o serviço prejudicado pelo facto de o interessado não poder ingressar na Universidade logo após o seu regresso.

### 11.2 Deslocações particulares dos membros da comunidade académica

Os membros da comunidade académica que a título particular se desloquem por via aérea ou marítima, ente ilhas ou para fora da Região, incluindo estudantes inscritos na UAc, obrigam-se a comunicar ao **CRE**, por correio eletrónico, a data do seu regresso, não



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

voltando a aceder a instalações da UAc sem autorização do **CRE**. Tal autorização será concedida mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva.

### 11.3 Deslocação de novos estudantes

A deslocação dos estudantes que ingressem pela primeira vez na UAc, provenientes de países, regiões ou ilhas do arquipélago com casos positivos de COVID-19, carece de comunicação prévia ao **CRE**, não podendo os mesmos aceder a instalações da UAc sem autorização, a conceder mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva.

### 11.4 Deslocações de visitantes ou convidados do exterior da Região

Durante a vigência do presente Plano de Contingência não devem ser promovidas quaisquer deslocações de visitantes ou convidados de instituições parceiras, ou outras, de países, regiões ou ilhas do arquipélago com casos positivos de COVID-19. Na eventualidade de se tratar de uma deslocação imprescindível e inadiável, o interessado obriga-se a requerer ao **CRE** autorização para o acesso às instalações da UAc, a conceder mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva.

### 11.5 Deslocações ao abrigo de programas de mobilidade

No caso das deslocações ao abrigo de programas de mobilidade coordenados pela reitoria (ERASMUS, etc.), cabe ao Gabinete de Relações Externas obter dos interessados os comprovativos em questão, submetendo-os ao **CRE** para efeitos de autorização.

### 11.6 Lista de acesso a instalações da UAc após deslocação aérea ou marítima

O **CRE** manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade académica, novos estudantes, visitantes, convidados ou outros que, nos termos dos números anteriores, viagem entre ilhas na Região, ou provenham de outros países ou regiões, incluindo nome, itinerário da deslocação, data estimada de chegada e contacto.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 12.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS

As reuniões dos órgãos da UAc, assim como outras reuniões relacionadas com atividades da instituição, realizam-se exclusivamente por vídeo ou teleconferência.

### 13.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS

Nos termos da legislação existente, as provas públicas para a obtenção de graus académicos e as reuniões de júris de concursos para as carreiras docente e de investigação realizam-se por videoconferência.

Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, e desde que salvaguardadas as devidas condições de segurança, poderão ser autorizadas a realizar-se presencialmente as provas públicas para obtenção do grau de mestre e de doutor, e do título de agregado, e ainda as provas dos concursos para a admissão de pessoal da carreira técnica, assim como dos concursos locais para o acesso de estudantes à UAc.

As provas públicas são publicitadas na página WEB da UAc, podendo aqueles que queiram assistir inscrever-se para tal através do preenchimento do formulário aí disponibilizado para o efeito.

### 14.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS

Mantém-se suspensa a realização presencial de congressos, workshops, seminários ou outros eventos públicos científicos ou culturais em espaços da UAc, incluindo eventos organizados por associações estudantis, tunas e núcleos, assim como eventos promovidos por entidades externas à UAc.

### 15.PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19 e que se encontre em instalações da UAc deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e:

- Dirigir-se para o espaço de isolamento temporário, se estiver em instalações da UAc;
- Contactar a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**;
- Contactar o CRE através das **Linhas de Emergência da UAc (+351 967150109)**;
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### 16. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL

A UAc mantém um **Código de Alerta** para divulgação permanente da situação vigente na UAc relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual é atualizado pelo **CRE** de acordo com a situação vigente na UAc em cada momento:

<b>UAc - Coronavírus / COVID-19</b> (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações da Universidade
<b>UAc - Coronavírus / COVID-19</b> (Nível 1)	Existe pelo menos um caso suspeito de contaminação (polo/instalação a identificar)
<b>UAc - Coronavírus / COVID-19</b> (Nível 2)	Existe pelo menos um caso confirmado de contaminação (polo/instalação a identificar)
<b>UAc - Coronavírus / COVID-19</b> (Nível 3)	Existe um surto suspeito ou confirmado de contaminação (polo/instalação a identificar)

### 17. ENTIDADES ASSOCIADAS

As entidades associadas da UAc com instalações nos espaços da UAc respondem diretamente ao **CRE** e devem preparar os seus próprios planos de contingência em conformidade com o disposto no Plano de Contingência da UAc ou adotar o presente plano com as devidas adaptações.

Das decisões tomadas no que se refere ao respetivo Plano de Contingência, cada entidade associada da UAc deve dar conhecimento ao **CRE**.

As entidades associadas da UAc a que se refere a alínea anterior devem fornecer ao **CRE**, com a devida antecedência, uma lista atualizada das pessoas que, não pertencendo à comunidade universitária, viagem de outras ilhas ou regiões, incluindo nome, país e cidade de proveniência, data estimada de chegada aos Açores e contacto telefónico, informando-as da obrigatoriedade de cumprir 14 dias de quarentena antes de aceder a qualquer instalação da UAc.

### 18. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS

A UAc, no quadro das suas competências técnicas e científicas, colabora com as autoridades de saúde e outras entidades ou organizações, públicas ou privadas, na mitigação dos riscos de saúde pública, sociais e económicos, entre outros, decorrentes da situação de pandemia vigente. Todas as atividades dinamizadas neste contexto são articuladas com a reitoria, a quem cabe garantir a respetiva divulgação e informar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Neste contexto, identificam-se as iniciativas relacionadas com:



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- a) A produção de viseiras de proteção individual;
- b) A oferta de máscaras cirúrgicas e luvas de proteção individual ao Sistema Regional de Saúde;
- c) Apoio ao ensino à distância e à produção de conteúdos, designadamente, para a telescola nos Açores;
- d) Apoio à Linha de Apoio Psicológico COVID-19 – Açores;
- e) Instalação e ativação de laboratórios para a realização de testes de diagnóstico da COVID-19 nas ilhas de S. Miguel e Terceira, em colaboração como Governo Regional dos Açores;
- f) Apoio a estudantes da RAA inscritos em instituições de ensino superior localizadas fora dos Açores, assegurando-lhes a possibilidade de realizar exames nas instalações da UAc sempre que garantidas condições de segurança para o efeito.

### 19. REVISÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar.

### 20. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- Direção Regional da Saúde (DRS)  
<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srs-drs/>;  
<https://covid19.azores.gov.pt/>
- Direção Geral da Saúde (DGS)  
<https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS);  
<http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)  
[https://europa.eu/european-union/index\\_pt](https://europa.eu/european-union/index_pt)
- Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE  
<http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- Coronavírus COVID-19 Portugal Cases by ESRI  
<https://esriportugal.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1qqZEMB1FPHochwDfyKnpXBdkcd7AQQS2sPWvQXFQN0kq18L9bbiFJ3k#/acf023da9a0b4f9dbb2332c13f635829>



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### ANEXO I ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Estrutura Universitária	Cargo	Nome	Contacto
<b>Coordenação Universitária</b>	<b>Reitor</b>	<b>João Luís Gaspar</b>	<b>967149951</b>
Centro de Respostas a Emergência (CRE)		Beatriz Estrela Rego	<b>967150109</b>
<b>Polo de Ponta Delgada - Coordenação</b>	<b>Vice-reitora</b>	<b>Susana Mira Leal</b>	<b>919812154</b>
Administração	Administrador	Nuno Pimentel	
Biblioteca, Arquivo e Museu	Diretor	Rolando Lalandia Gonçalves	
Escola Superior de Saúde	Presidente	Carmen Andrade	
Escola Superior de Tecnologias	Presidente	Maria José Bicudo	
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Presidente	Helena Calado	
Faculdade Ciências Sociais e Humanas	Presidente	Ana Gil	
Faculdade de Economia e Gestão	Presidente	Francisco Silva	
Gabinete de Relações Externas	Coordenação	Esperança Alves	
Instituto Inv. em Vulcanologia e Avaliação de Riscos	Diretor	José Pacheco	
Residência Universitária das Laranjeiras	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço da Reitoria	Diretora de Serviços	Beatriz Estrela Rego	
Serviço de Ação Social Escolar	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço de Ciência e Tecnologia / Incubadora UAc	Diretora de Serviços	Célia Amaral	
Serviço de Gestão Académica	Diretora de Serviços	Marta Mota	
Serviço de Recursos Financeiros e Materiais	Diretor de Serviços	Francisco Franco	
Serviço de Recursos Humanos	Diretora de Serviços	Ana Paula Travassos	
Serviço de Tecnologias de Informação Comunicação	Diretor de Serviços	Rui Amaral	
CIVISA	Presidente	Rui Marques	
Fundação Gaspar Frutuoso	Presidente	Paulo Meneses	
<b>Polo de Angra do Heroísmo - Coordenação</b>	<b>Pró-reitor</b>	<b>Paulo Fialho</b>	<b>918461265</b>
Escola Superior de Saúde	Vice-presidente	Rosa Pinto	
Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente	Presidente	Alfredo Borba	
Instituto de Inv. de Tecnologias Agrárias e Ambiente	Diretor	João Madruga	
Residência Universitária do Morrão	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
CHEGALVORADA	Presidente	Alfredo Borba	
<b>Polo da Horta - Coordenação</b>	<b>Representante Reitor</b>	<b>João Gonçalves</b>	<b>962407716</b>
Instituto de Ciências do Mar – Okeanos	Diretor	João Gonçalves	
Residências Universitárias da Horta	Representante	Mário Rui Pinho	
IMAR	Presidente	Mário Rui Pinho	